



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI Nº 683/2023

"INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E DE CÂNCER COLORRETAL, DENOMINADA "MARÇO LILÁS E AZUL MARINHO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha de prevenção do câncer de colo de útero e de câncer colorretal denominada de "Março Lilás e Azul Marinho", no âmbito do município de Novo Progresso, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de março.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será um laço na cor lilás e azul marinho.

Art. 2º. A campanha tem como objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero e do câncer colorretal, orientação a respeito do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso/PA 02 maio de 2023.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

